



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 010/2005

De 28 de junho de 2005

Projeto de Lei nº 08/2005

Autoria: Vereadora TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Dispõe sobre a regularização dos imóveis do Loteamento denominado Jardim Luís Ometto II.

NEUSA MARIA B. DOTOLI, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo como que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 06 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a lavrar as respectivas Escrituras Públicas de Concessão de Direito Real de Uso, para fins de Registro junto ao cartório competente, nos termos da Lei Municipal nº 1030, de 21 de Fevereiro de 1995 e regulamentada através do Decreto Municipal nº 1.156, de 1º de Março de 1995, nos seguintes termos:

I – O outorgado donatário que recebeu o Termo Administrativo – Concessão de Direito Real de Uso e até a presente data não obteve sua escritura pública lavrada em cartório, e transferiu o seu direito sobre o referido imóvel a um terceiro;

II – O possuidor do imóvel, mediante o instrumento particular de compra e venda, poderá requerer junto ao Executivo Municipal a escritura pública mediante a apresentação dos seguinte documentos:

- a) Instrumento particular de Compra e Venda;
- b) Planta da Construção;
- c) Habite-se;
- d) Certidão de quitação do IPTU

Art. 2º - O Executivo Municipal administrativamente fará as devidas anotações e encaminhará ao Cartório a autorização para a lavratura da referida escritura, em nome do atual possuidor do imóvel.

mlg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação após sua aprovação pelo Colendo Plenário da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 28 dias do mês de junho de 2005 (dois mil e cinco).


NEUSA MARIA B. DOTOLI
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Diretor de Administração

Registrada às fls. 14 e 15 do livro competente nº 25 (vinte e cinco)